



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.633

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Têrmo de acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governô do Estado de Mato Grosso, para execução de obras e serviços diversos, como abaixo melhor se declara.

Aos sete (7) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Fernando Corrêa da Costa, Governador do Estado de Mato Grosso, agindo *ad-referendum* da Assembléia Legislativa daquele Estado, nos têrmos do artigo trinta e três (33), inciso nove (IX) da respectiva Constituição, firmaram o prêsente acôrdo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de obras e serviços diversos naquêle Estado, como abaixo melhor se declara, acôrdo êste firmado nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará a partir do dia de seu registro pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado se, até a data de seu têrmo final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de alguma das partes contratantes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os serviços e obras a que se refere êste acôrdo são os constantes da programação anexa, aprovada por ambas as partes acordantes, cuja

execução será feita segundo a ordem de prioridades nela estabelecida. A aludida programação, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, fica fazendo parte integrante dêste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço, o Governô do Estado de Mato Grosso apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos respectivos.

CLÁUSULA QUARTA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará diretamente ao Governô do Estado de Mato Grosso a quantia de nove milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 9.650.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da República para o exercício corrente e do Programa de Emergência elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, aprovado pelo decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, créditos êstes devidamente discriminados e classificados no documento anexo e cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação dêle constante.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A importância a que se refere esta cláusula será paga em quatro (4) parcelas, a primeira de dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00) e as demais de dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.250.000,00), correspondentes aos meses de abril, julho, outubro e novembro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governô do Estado de Mato Grosso prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governô do Estado de Mato Grosso, sem a prestação de contas da primeira (1a.), mas a terceira (3a.) não será paga sem que estejam prêviamente aprovadas as contas da primeira (1a.) parcela e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quarta (4a.) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA SEXTA: — O Governô do Estado de Mato

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

...

As Repar-
ações Públi-
cas deverão
remeter e
expediente
destinado
à publicação
dos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.
—As reclama-
ções pertinen-
tes à maté-
ria retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser forneci-
das por es-
crito, à Di-
reção Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
mandado, 24
horas após a
saída dos se-
guros oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3263	
PEDRO DA SILVA SANTOS	
Diretor Geral:	
Armando Braga Pereira	
Redator-chefe:	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade	
1 página de contabi- lidade, por 1 vez	500,00
1 página, por 1 vez	300,00
1 centésimo de coluna: por vez	5,00

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
reservadas, por quem de direito,
reservas e emendas.
—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17,30 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.
—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.
Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
dereço vão
impressos o
número do
talão do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar selu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com antece-
dência, míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Pú-
blicas cingir-
se-ão às as-
sinaturas re-
novadas até 25
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

Grosso fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material, para execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), (Código de Contabilidade Pública), poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Governo do Estado de Mato Grosso terá exclusiva autoridade para escolher, admitir e dispensar servidores para a execução das obras, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Governador do Estado de Mato Grosso, doutor Fernando Corrêa da Costa, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

FERNANDO CORRÊA DA COSTA

Testemunhas:

Mário Faustino dos Santos e Silva

Inocêncio Machado Coelho Neto

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Prioridade número um (1)

Verba 3 — Serviços e encargos

Consignação 9 — Dispositivos constitucionais.

Subconsignação 02 — Recursos para a valorização econômica da Amazônia.

Inciso 4 — Dotações para aproveitamento de energia.

Item 8 — Estado de Mato Grosso.

Alínea 1 — Prosseguimento dos trabalhos do novo sistema elétrico de Cuiabá 4.000.000,00

Prioridade número dois (2)

Verba 3 — idem

Consignação 9 — idem

Subconsignação 02 — idem

Inciso 3 — Dotações para viação e obras públicas

Item 8 — idem

Alínea 1 — Prosseguimento dos serviços de água e luz em :

Sub-alínea 14 — Cuiabá 4.000.000,00

Verba 3 — idem

Consignação 9 — idem

Subconsignação 02 — idem

Inciso 3 — idem

Item 10 — diversos

Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência

Ponto V — Saúde

a — Preparação e aperfeiçoamento do pessoal.

Para realização de cursos de estatística vital, atendentes de saúde e hospitalar, laboratorista, dietista e guarda sanitário 10.000,00

d — Laboratórios.

Departamento de Saúde de Mato Grosso.

Para reaparelhamento do laboratório central 100.000,00

h — Nutrição.

Para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrízes e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acôrdo com os programas organizados.

d) Mato Grosso 1.200.000,00

g) Bio-estatística e Propaganda. Educação sanitária.

Para reaparelhamento dos serviços de bio-estatística.

Departamento de Saúde de Mato Grosso 50.000,00

Prioridade número 3

c) Assistência médico-sanitária e médico social.

Departamento de Saúde de Mato Grosso — Para equipamento do Centro de Saúde de Cuiabá 200.000,00

Cr\$ 9.650.000,00

Térmo de acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônômico do Norte, para fomento à cultura da juta e do arroz e produção de sementes.

Aos quatro (4) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor João Murça Pires, diretor substituto do Instituto Agrônômico do Norte, órgão integrante do Serviço Nacional de Pesquisas Agrônômicas e subordinado ao Ministério da Agricultura, e por este credenciado, pelo ofício G-M-697, de vinte e oito (28) de abril do corrente ano, do Excelentíssimo senhor Ministro, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao fomento da cultura da juta e do arroz e produção de sementes, na região amazônica, assim entendida e definida no artigo segundo (2.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da citada lei número mil oitocentos e seis (1.806), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado, se, até a data de seu termo final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de qualquer das partes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo o Instituto Agrônômico do Norte obriga-se a incrementar a cultura de arroz e da juta na região amazônica, através da produção de sementes selecionadas, cujos planos de trabalho fazem parte deste acôrdo, com seus anexos números um (1) e dois (2) e cuja distribuição será feita às entidades que venham a ser indicadas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Instituto Agrônômico do Norte a quantia de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso um (1) — Dotação para atender ao desenvolvimento da produção agrícola e animal, item dez (10) — Diversos, alínea um (1) — Despesas de qualquer natureza com o fomento da cultura da juta e do arroz e produção de sementes, sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00).

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em cinco (5) parcelas, a primeira (1a.) e a segunda (2a.) de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cada, correspondentes aos meses de maio e julho, a terceira de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), correspondente a setembro, e a quarta

e quinta parcelas de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), cada, correspondente aos meses de outubro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita ao Instituto Agronômico do Norte, na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLÁUSULA QUARTA: — O Instituto Agronômico do Norte prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Instituto Agronômico do Norte, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA QUINTA: — O Instituto Agronômico do Norte fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sôbre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material, para execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (28-1-1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA NONA: — O Instituto Agronômico do Norte terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sôbre transferências e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem, de acôrdo as entidades interessadas, eu Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete

da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor João Murça Pires, diretor substituto do Instituto Agronômico do Norte, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JOÃO MURÇA PIRES

Têstemunhas:

Vicente de Sá Rangel
Inocêncio Machado Coelho Neto

Plano de trabalho para o fomento da cultura da juta e arroz a ser executado pelo Instituto Agronômico do Norte em cooperação com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em 1954.

PRODUÇÃO DE SEMENTES SELECIONADAS DE JUTA

- 1 — Fornecimento de 162 toneladas de sementes selecionadas de juta, de alto poder germinativo, para distribuição nas unidades da Amazônia, no valor de Cr\$ 3.564.000,00.
- 2 — As sementes serão entregues ensacadas, após a realização de ensaios de germinação, a fim de evitarem reclamações futuras.
- 3 — A fiscalização das culturas nos Estados ficará a cargo exclusivo das entidades receptoras das sementes e sob contrôle da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.
- 4 — Manterá, em 1954, o Instituto Agronômico do Norte os seguintes serviços:
 - a) Trabalhos de Melhoramento e Experimentação.
 - b) Produção de sementes em Fordlândia para fornecimento aos cooperadores e produção de sementes da variedade denominada "bambu", cuja produção é anti-econômica aos preços atuais.
 - c) Manterá o I. A. N. em ordem a prensa de juta de Santarém, a fim de atender a qualquer necessidade de prensagem e classificação de juta no Baixo Amazonas.
 - d) Início de ensaios de extração e beneficiamento mecânico da juta.

PRODUÇÃO DE SEMENTES SELECIONADAS DE ARROZ

- 1 — Produção de 600 toneladas de sementes selecionadas de arroz, ensacadas para distribuição entre as indicadas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia no valor de Cr\$ 1.800.000,00.
- 2 — Aquisição de máquinas para beneficiamento das sementes a serem fornecidas aos cooperadores, produtores de sementes.
- 3 — Instalação, de um secador e de silos de ferro, para facilitar a conservação das sementes nos armazens da Estação Experimental de Belém.
- 4 — Aquisição de sacaria e demais despesas necessárias ao acondicionamento, recebimento, secagem, embalagem, embarque, frete, etc., nas regiões de Breves.
- 5 — Manutenção dos seguintes serviços técnicos de pesquisas e experimentação:
 - a) Estudo relativo ao melhoramento do arroz, pela seção de Genética do I.A.N..
 - b) Proceder a um número maior de ensaios experimentais de variedades e espaçamento os quais

deverão ser instalados na rde do I. A. N. e em propriedades interessadas nesses ensaios.

6 — Prosseguir os trabalhos e entendimentos necessários a fim de atender, dentro de 5 anos, as necessidades da Amazônia com relação a semente de arroz de modo a eliminar completamente as variedades indesejáveis que impedem de se conseguir um beneficiamento regular e preços normais dos mercados organizados.

Despesas para 1954, com a execução dos dois planos acima, sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1475 — DE 31 DE MAIO DE 1954

Cria um Commissariado de Polícia em Ponte Negra, Município de Muaná.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01292-Of-SIJ,

Art. 1.º Fica criado um Commissariado de Polícia em Ponte Negra, Município de Muaná, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: — começa na foz do Furo do Carmo, afluente do rio Cajuuba, subindo dito furo pela margem direita até sair na Baía do marajó, subindo pela mesma até a foz do Furo Xiqueiro, arrendando a ilha Joroca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Francisco Severino Duarte Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO N. 1476 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o caso do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Francisco Graciano de Sousa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01069,54-Of. SIJ,

Art. 1.º Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o caso do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Francisco Graciano de Sousa, de acordo com o art. 325, letra a; e parágrafo único, letra b), do art. 328, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de setecentos e vinte cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 720,70) mensais, ou sejam oito mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 8.648,40) anuais, de conformidade com o que preceituam os arts. 348 e 350 da mencionada Lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Francisco Severino Duarte Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça Jose Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 104 — DE 7 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do officio n. 1224, de 7 do expirante, da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA: Nomear Otoniel Alvares de Melo para exercer a função de Membro do Conselho Escolar do

Município de Curralinho, ficando dispensado Alcides Gomes de Moura, e, assim, alterada a Portaria n. 134, de 13 de agosto de 1953, sobre o mesmo assunto, que, entretanto, continua em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado, resolve nomear Waldemar Piniheiro da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Piabas, Município de Bragança, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Francisco Severino Duarte Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, Raimundo Possidônio de Lacerda Filho do cargo de 1.º Juiz Suplente, em João Coelho, Sede do Município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Francisco Severino Duarte Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado, resolve nomear Samuel Sousa Vasconcelos, para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente, em João Coelho, Sede do Município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Castanhal, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Possidônio de Lacerda Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Francisco Severino Duarte Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado, resolve nomear Acilino Caetano de Barros para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente, em Salvaterra, Município de Soure, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Francisco Severino Duarte Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 179 de 27 de dezembro de 1953, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia em Ponte Negra, Município de Muaná, Commissariado criado pelo Decreto n. 1475, datado de 31 de maio último.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Francisco Severino Duarte Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 179 de 27 de dezembro de 1953, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia em Ponte Negra, Município de Muaná, Commissariado criado pelo Decreto n. 1475, datado de 31 de maio último.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Francisco Severino Duarte Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 4/6/54

Requis: 0689 — João Romão dos Reis, delegado de polícia em Ourém, solicita exoneração do cargo — Baise-se o ato de exoneração a pedido.

0688 — José Marques, proprietário da Viagem Estrela Brasileira, solicita indenização por prejuízos sofridos com depreciação de seu veículo — Ao D. E. S. P., para informar.

0691 — Manoel Pereira da Silva, commissario de polícia em Marapanim, solicita exoneração do cargo — Volte ao D. E. S. P., para providenciar junto ao requerente o reconhecimento de sua assinatura.

0690 — Esmeralda Ribeiro Mendes, solicita o internamento de seu filho no Educandário Monteiro Lobato — Dererido. Interire-se no tempo oportuno.

0240 — Luiza Ribeiro da Silva, enfermeira do Serviço de Leprosia, solicita reatuação de nome no seu título de nomeação (anexo a petição n. 037354, da mesma) — Ao D. P.

Ofícios: N. 376, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando o envio de assentamentos dos funcionários atualmente servindo no Pronto Socorro — Ao D. P., para atender.

N. 376, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando a entrega do saldo de créditos, referente ao imposto s; castanha — AutORIZO a entrega do saldo, em face das informações. Recomendo à Diretoria do D. A. M. que não permita o uso de papel timbrado da repartição por Prefeituras do interior.

N. 110, da Assembléia Legislativa, pedindo várias informações — Faça-se o expediente remetendo a Assembléia Legislativa cópia das informações da Secretaria de Saúde Pública. Volte o processo para prosseguimento.

N. 417, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando a demissão do prédio onde está edificad o posto policial de São Brás — A S. O. T. V., a cujo titular solicito opinar.

N. 203, da Assembléia Legislativa, sobre pedidos de informações à S. E. C., S. E. F. e S. O. T. V. — a) A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular solicito fornecer as informações do item 1.º do officio da Assembléia Legislativa.

N. 144, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

solicitando o fornecimento da importância de Cr\$ 18.600,00, para alimentação do pelotão de choque, referente ao mes de junho — A Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

N. 142, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando pagamento à firma Manoel Pinto da Silva da importância de Cr\$ 250.000,00 proveniente da aquisição de uma viatura — A Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

N. 50, da Junta Comercial, solicitando entrega do duodécimo no valor de Cr\$ 500,00, referente ao mes de junho — A Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

N. 51, da Junta Comercial, solicitando o fornecimento de 2 uniformes ao serente daquela repartição — A Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

N. 6, da Delegacia de Polícia de Marapanim, solicitando fornecimento de material de expediente — Ao D. E. S. P., para solicitar ao Delegado de Marapanim informações sobre as necessidades atuais da Delegacia com referência a material de expediente.

N. 010, do Parque Atlético Clube, solicitando o cancelamento do avança para funcionamento de jogos de saia no ex-sede do referido clube — Ao D. E. S. P., para solicitar e informar.

N. 556, do Departamento do Pessoal, remetendo processo referente a aposentadoria de João Mourgueres de Freitas — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

N. 204, do Tribunal de Contas do Estado, sobre despacho proferido no processo de aposentadoria da professora Aurea Chagas Monteiro — Encic-se ao Tribunal de Contas, solicitando a devolução do processo que acompanha o decreto de aposentadoria da professora Aurea Chagas Monteiro.

N. 12, da Delegacia de Polícia de Monte Alegre, sobre pedido de Almeida Sampaio, escrivão de polícia daquela Delegacia — Ao D. P.

N. 104, da Polícia Militar, remete proposta de reforma do 2.º sargento músico, Manoel dos Santos Leite — Ao D. P., para exame e parecer.

N. 85, da Polícia Militar, solicitando a reversão ao quadro de oficiais da ativa, do Cap. Rui Tavares Ferreira — Ao D. P., para os fins devidos.

N. 210, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do contrato celebrado com o Sr. Luiz Gonzaga da Silva — Ao D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos: Em 7/6/54

Petição de Joana Paula de Figueiredo Mendonça, solicitando pagamento pela Mesa de Rendas de Bragança — A Seção de Coletorias.

— Officio da Secretaria de Saúde Pública, prestação de cop-

tas — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

— Ofício do Educandário Monteiro Lobato, solicitando pagamento de diferença — Ao D. D., para informar.

— Ofício do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo balancete do mês de abril p. p. — Ao D. C., para conferência.

— Ofício da Junta Comercial remetendo folha de pagamento do mês de maio p. p. — Ao D. D., para conferência.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias — Informe o D. D.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento à professora Cláudia da Silva Correia — Ao D. D., para informar.

— Ofício da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos (Bolsa de Valores) — Ciente, archive-se.

— Ofício do Departamento do Material, remetendo folha paga do pessoal contratado do mês de maio p. p. — Ao D. D., para conferência e lançamento, e depois mandar arquivar.

— Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento — Ao D. D., para informar qual é o débito atual de responsabilidade de D. Adalgisa Santos Nascimento.

— Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento — A S. I. J., a cujo titular solicito informar sobre as providências de reembolso.

— Ofício da Escola de Engenharia do Pará, solicitando pagamento de gratificação — 1) ao D. C., para empenhar; 2) Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício do Asilo D. Macedo Costa, 1) Ao D. C., para empenhar; 2) — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício da Assembléia Legislativa — Arquivo-se.

— Ofício da Coletoria de Marapanim — Ao D. D., para fazer o suprimento da quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

— Ofício da Coletoria de Rendas do Estado em Itaituba, remetendo balancete do mês de abril p. p. — A Seção de Coletorias.

— Petição de Jerônimo Castelo Branco Ferreira, requerendo prorrogação de licença — Adotando o parecer do D. P., isto é pelo indeferimento do pedido, suba à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Vivaldo de Oliveira Reis, coletor das Rendas do Estado em Ananindeua, solicitando sua efetividade — Com parecer favorável desta Secretaria, suba à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Waldemar Eládio da Silva, requerendo exame médico — Suba à decisão do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Maria de Macedo Costa Gomes, requerendo pensão de montepio — Remeta-se este expediente ao Conselho Administrativo do Montepio.

— Petição de Cecília Moreira Coimbra, requerendo pensão de montepio — Remeta-se este expediente ao Conselho Administrativo do Montepio.

— Petição de Helena Sampaio, solicitando demissão de seu cargo — Encaminhe-se ao D. P. com o despacho do Senhor Governador.

— Petição de Guajarina da Silva Pereira, requerendo pagamento de auxílio de funeral — Ao D. D., para informar.

— Petição de Lourenço do Vale Paiva, pedindo certidão — Certifique-se.

— Petição de Alberto de Barros Simões, requerendo inspeção médica — Aguarde-se o laudo médico para ser junto a este expediente e encaminhado à audiência do D. P.

— Petição de Origenes Pereira de Sousa, requerendo arbitramento de fiança para exercer o cargo de escrivão de Coletorias — A Seção de Coletorias, para cálculo e informação.

— Cartão do Instituto Brasi-

leiro de Geografia e Estatística — Inspeção Regional de Estatística Municipal, de Francisco Cronje da Silveira — Agradeça-se e archive-se.

— Ofício do Comando Geral da Força Militar, renúncia de documento — Ao D. D., para os respectivos descontos.

— Frequência, Emiliano de Jesus Frade, Walter Nunes Figueiredo — Ao D. D., para averbar.

— Ofício do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo folha de pagamento de gratificação do mês de maio de 1954 — Ao D. D., para conferência e lançamento.

— Título de nomeação de Maria Helena Cruz — Ao D. D., para averbar.

— Título de licença para tratamento de saúde, de Maria Evangelista dos Anjos Pereira Cruz — Averbe-se no D. D.

— Procurações de Salustiana Araújo de Oliveira Santos, Irene Peres e Perez, Maria Tolosa Barbosa e Lourdes da Silva Lobo, José Antunes Bogéa e Clemente Francisco Soares — Averbe-se no D. D.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 5 de junho de 1954 ..	2.263.204,60
Renda do dia 7 de junho de 1954 ..	1.205.572,30
SOMA ..	3.468.776,90

Pagamentos efetuados no dia 7 de junho de 1954	1.399.323,50
SALDO para o dia 8/6/54 ..	2.069.453,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro ..	1.894.027,50
Em documentos ..	139.744,10
Depósitos Especiais ..	35.681,80
Total ..	2.069.453,40

Belém (Pará), 7 de junho de 1954. — João Bentes Diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 8 de junho de 1954, das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável: Rendas Suplementares de Grupos Escolares do Interior, Escola de Sedes de Municípios e Escolas Isoladas de 1.ª Entrância, padrões B e D, Asilo D. Macedo Costa, Orfanato Antônio Lemos, Colégio Estadual Pais de Carvalho, Secretaria de Saúde Pública em geral, Grupos Escolares da Capital: — Dr. Freitas, Floriano Peixoto, Frei Daniel e José Bonifácio.

Diversos: Gracilda Braga Wanderley, Orléa de Sousa Rodrigues, Francisco de Araújo Celso, Internato Rural de Arariuna, Filomeno dos Santos Vilela, Ana Martins Barreiro, Irmã Ana Benedita Rocha, Orfanato Antônio Lemos, José dos Santos Ferraz e Raimundo Espindola.

Restos a Pagar: Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachos pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita

Em 5/6/54

Processos: Ns. 3079, de Diogo Farias e 3078, de A. Sousa — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 2980, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

— N. 3069, da Indústria e Comércio de Minérios S/A — Embarque-se, verificado tratar-se das mesmas mercadorias.

— N. 3040, da Fundação Brasil Central — Ao Chefe do Posto

Fiscal, para medir, cobrar o imposto e informar.

— N. 3060, de Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Ver-o-peso, para designar um de seus funcionários para medir, cobrar e informar.

— N. 3081, de Albino Soares & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

— Ns. 3082, de Café Santos Ltda e 3083, de Pedro Cota — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3060, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

— N. 3084, de Raimundo Gomes da Costa — A 1.ª Seção, para calcular e fazer o depósito.

— N. 3088, de Valente Baracho de Medeiros — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

— N. 3085, de Jorge Age & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 1565, de Guerreiro, Marques & Cia. Ltda. — Arquivo-se.

— N. 3087, de Soares de Carvalho — Ao funcionário em serviço em Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 3088, de Valente Baracho de Medeiros — Ao funcionário Filadeno Barriga, para medir e assistir ao embarque.

— N. 3084, de Raimundo Gomes da Costa — Ao funcionário Filadeno Barriga, para medir e assistir ao embarque.

— N. 3096, de R. M. Gomes — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3089, da Brasil Extrativa S/A — Ao funcionário em Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 3090, de Hospital Domingos Freire — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3094, de J. P. Sant'Ana — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Ns. 515 e 516, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA N. 4 — DE 18 DE MAIO DE 1954

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, usando de suas atribuições legais,

Resolve, em atendimento ao que lhe foi solicitado pelo Exmo. Sr. Dr. José Jacintho Aben-Athur, Secretário de Estado de Finanças, por meio n. 376, de 14-5-54, de-
mandar para cooperarem ao Serviço de Mecanografia do Departamento de Receita, a Srta. Dulce de Carvalho Chaves, Estatístico, Classe M, Chefe da Seção de Mecanografia desta Repartição, Sra. Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, Srta. Rossilda dos Santos Porto, Estatístico auxiliares, respectivamente Classes H e L, auxiliares daquela Seção, nos dias úteis, das 14,½ às 17,½ horas, percebendo a gratificação que fizerem jus, paga por aquele Departamento de Receita, de acordo com a lei.

Cumpra-se e dê-se ciência. Belém, 18 de maio de 1954.

Orion Klautau
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Defiro o requerimento inicial para que seja expedido a Manoel Ferreira Sampaio, o competente título provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Obidos, em que é requerente Manoel Ferreira Sampaio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Defiro o requerimento inicial para que seja expedido a Manoel Ferreira Sampaio, o competente título provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Salinópolis, em que é requerente Dina Nunes do Nascimento

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à pretensão da requerente;

Considerando ainda que a requerente, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 0389/54 de 19/2/54, constante dos autos (fls. 13), requereu desta-

tência de sua pretensão em nome de seus filhos adotivo e legítimo Jandira dos Santos Gomes e Idalmiro Nunes dos Santos, pedido esse que nenhum inconveniente acarreta para o Estado (ex-vi parecer Consultor Jurídico) (fls. 17).

Deixo a petição inicial para que seja expedido a Jandira dos Santos Gomes e Idalmiro Nunes dos Santos, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso. S. E. O. E. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Obidos, em que é requerente Antônio Salvino de Almeida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmp não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Deixo a petição inicial para que seja expedido ao requerente Antônio Salvino de Almeida o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio" para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Ourém, em que é requerente Raimundo Rodrigues dos Reis

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que as reclamações apresentadas não tem valor legal, de vez que nenhuma prova

foi feita das alegações constantes das mesmas;

Considerando que esta Secretaria de Estado, deu aos reclamantes o prazo de noventa (90) dias (fls. 24), para documentarem suas reclamações, o que não foi feito apesar de já decorrido aquele prazo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta, e, ainda, que esta Secretaria de Estado, declarou em seu despacho de fls. 23 que findo aquele prazo, e não documentadas as reclamações, seria este processo ultimado.

Deixo a petição inicial para que seja expedido ao requerente Raimundo Rodrigues dos Reis, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio" para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e demarcação da posse de "São João", Município de Igarapé-açu, em que é demarcante Zacarias Caboclo da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à aprovação dos presentes autos;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolvo aprovar o presente processo de medição e demarcação da posse "São João", no Município de Igarapé-açu, feito pelo agrimensor Manoel Valente Cordeiro, e, em consequência determino a expedição do competente título definitivo em favor do discriminante Zacarias Caboclo da Silva.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado

dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

d) atividades didáticas; II - Cada um dos 4 grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III - A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B) - Concurso de provas:

a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5 - Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 1º de julho de 1954, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6 - Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea "d" do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "curriculum vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 - Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados a Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do selo de Educação e Saúde.

8 - Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º, do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 1953. - Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, diretor.

(G - 5, 6 e 8[6]54)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS EDITAL N. 8

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da cadeira "Comércio Internacional e Câmbios", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1º de fevereiro de 1954, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provi-

mento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira "Comércio Internacional e Câmbios", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1 - Poderão inscrever-se ao concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização;

2 - Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) títulos diversos que o recomendem para o cargo;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros);

i) cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria na cadeira em concurso.

3 - A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 - O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

A) Concurso de Títulos:

I - Os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

d) atividades didáticas;

II - Cada um dos 4 grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III - A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B) - Concurso de provas:

a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5 - Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 1º de agosto de 1954, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6 - Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea "d" do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formula-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS EDITAL N. 7

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da cadeira "Técnica Comercial", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1º de janeiro de 1954, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira "Técnica Comercial", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1 - Poderão inscrever-se ao concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização;

2 - Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição,

além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) títulos diversos que o recomendem para o cargo;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros);

i) cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria na cadeira em concurso.

3 - A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 - O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

A) Concurso de Títulos:

I - Os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras

do por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "curriculum vitae" do candidato, julgou o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do sêlo de Educação e Saúde.

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 10. do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 1953. — Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, diretor.

(G — 5, 6 e 8[6]54)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Januária dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial em 17 de maio de 1954.

Belém, 17 de maio de 1954.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30[5] 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16)

Pelo presente edital, fica notificada D. Iraci Dias Bastos Barroso, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o pre-

sente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Beniflah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta(30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

Pelo presente edital, fica notificada D. Aleuda Maia, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor, de 1ª entrância, padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu Maria de Lourdes Moreira Oficial Administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.
(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30[6]54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto.
Belém, 26-5-954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 30-6-54 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9-7-54).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Snra. Sílvia Macêdo Neves, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia S. N. A. P. P., Bôca do Acre e Passagem das Flores distando de 48,50 metros.

Dimensões:
Frente — 10,70 metros; fundos — 66,00 metros.

Tem uma área de 706,62 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 228, e à esquerda com o imóvel n. 228. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 232.

Convido os hereos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no

DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém 3 de maio de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras (T — 8177 — 8, 18 e 27[6]54 Cr\$ 120,00)

ETA., T THHTHTTTT

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senor Luiz Coêlho dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município — Óbidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote está situado no município de Óbidos, na zona denominada do Mondongo, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé Mondongo; do lado de baixo, com o terreno Nazareth, acima citado; do lado de cima, com terras de Lídia Pereira dos Santos, e fundos, com os bamburrais do Mondongo, medindo cinquenta metros de frente por oitocentos ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de junho de 1954. — O oficial ad. classe O. João Motta de Oliveira. (T. 8193 — 8, 18 e 27-6-54 — Cr\$ 120,00).

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de junho de 1954. — O oficial ad. classe O. João Motta de Oliveira. (T. 8193 — 8, 18 e 27-6-54 — Cr\$ 120,00).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de junho de 1954. — O oficial ad. classe O. João Motta de Oliveira. (T. 8193 — 8, 18 e 27-6-54 — Cr\$ 120,00).

EDITAIS

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

Fazio & Cia. Ltda., declara ter comprado a Fábrica Francesa de Móveis do sr. Gregório Zamdvais, instalada no mesmo local, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, pelo que convida toda e qualquer pessoa ou firma a se apresentar dentro de 3 dias a contar desta publicação que se julgarem prejudicadas sobre qualquer assunto com relação a esta transação.

Belém, 5 de maio de 1954. — Fazio & Cia. Ltda.
(T — 8176 — 6, 8 e 9[6]54)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA

De ordem do sr. Engenheiro Diretor Geral, convi-do o servidor Marcos Fábio dos Santos, contínuo, lotado

na D. C. C., a comparecer neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de reassumir seu lugar e posterior conhecimento da Portaria n. 191, da D. G.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Provincia do Pará".

(a) Engo. MALUF GABBAY Assistente Administrativo (Ext. — 3, 6 e 8-6-54)

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

PORTARIA N. 240

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, mandar servir durante o mês de junho do corrente ano, em virtude da conveniência do serviço, de acôrdo com o parágrafo único, art. 34, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no Serviço de Pronto Socorro, o titular interino do cargo isolado de Médico — padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico Escolar, ora servindo no Serviço de Assistência Médico Social, Dr. Abner José Cavalcante. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 241

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, designar Ester Bandeira Gomes, titular interina do cargo isolado de Professor — padrão G, lotado na Escola República dos Estados Unidos, para responder pelo expediente da Diretoria da referida escola, a contar de 1 a 30 de junho corrente, com todas as vantagens.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954.

Celso Malcher
Prefeito Municipal



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.790

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Newton Gonçalves Dumont e a senhorinha Lorita Thiesen.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, militar, domiciliado e residente em Belém, filho de Vicente José Gonçalves e de Dona Maria Gonçalves Dumont.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Sul, Pôrto Alegre, onde é domiciliada e residente, professora normalista, filha de Francisco Thiesen e de Dona Adelaide Thiesen.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180, número um, dois e quatro, do Código Civil Brasileiro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei, Cartório de casamentos à Rua Riachuelo, 1304, em Pôrto Alegre, 17 de maio de 1954. (a) O oficial, Walter Kersting.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo Honório.
Belém, 31 de maio de 1954. —
T — 8132 — 1 e 8/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Afonso José de Souza Mangabeira e a senhorinha Zuila Ferreira Vieira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-Miri, s/n, filho de José Mariano de Souza Mangabeira e de Dona Maria Madalena de Souza Mangabeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Braz de Aguiar, 377, filha de Raimundo Barbosa Vieira e de Dona Guilhermina Ferreira Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8133 — 1 e 8/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Wilson Dantas de Brito e dona Arlinda Ferreira de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à 2ª Trav. de Queluz, 216, filho de Israel Fialho de Brito e de Dona Claudina Dantas de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2ª Trav. de Queluz, 216, fi-

EDITAIS JUDICIAIS

Iha de Benevenuto Ferreira de Souza e de Dona Adelaide Ribeiro de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8134 — 1 e 8/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Angelo Augusto Rocha Martins e a senhora Dulce Moura Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caetano Rufino, 24, filho de Guilherme Martins e de Dona Debora Rocha Martins.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, 225, filha de Edmundo Moura e de Dona Helena Ferreira de Moura.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8135 — 1 e 8/6/54 Cr\$ 40,00

EDITAL JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Fez saber que a este juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Josefa Matos Pinto Castilho o terreno sito nesta cidade, à Duque de Caxias — Quarteirão 12, lote H, medindo 47,65 metros de frente por 92,40 metros de fundos. Succede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos ao ano de 1906 a 1952, num total

de Cr\$ 302,90 inclusive multa como prova documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a Suplicada e seu espôso se cada uma fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá o aforamento ser declarado extinto, consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação da Suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistoria e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 17 de março de 1953. (a) Moura Palha. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D e A. Como requer. Belém, 17 de março de 1953. (a) Milton Melo. Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar a foreira, em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da Suplicada Josefa Matos Pinto Castilho, citados para no prazo de trinta dias mais dez dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de maio do ano de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 8178 — 8/6/54 Cr\$ 140,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito

Francisco Nunes Salgado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Almirante Tamandaré, n. 348.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 8179 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Marina Ferreira Macêdo, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Arcepreste Manoel Teodoro, n. 346.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 8180 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Alvaro de Miranda Borges, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Senador Manoel Barata, n. 652.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 8181 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Guilherme Perez Vanetta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Siqueira Mendes, n. 83.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 8182 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1954

NUM. 1.477

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.969

Proc. 925-54

Vistos, etc.

O prefeito municipal de Anajás, sr. Silas Pastana Pinheiro, consulta a este T. R.:

"Se primo de prefeito eleito nas eleições de outubro de 1950, pode candidatar-se ao cargo de prefeito no próximo pleito".

A hipótese em tela não se enquadra nos casos de inelegibilidade previstos no art. 140, da Constituição Federal.

Em tais condições:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, responder afirmativamente à consulta formulada.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de junho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.970

Proc. 926-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Muaná.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Muaná, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Eneas Martins de Moraes.

1.º Vice-Presidente — Antônio de Paula Melo.

2.º Vice-Presidente — Teodoro Monteiro Neirão.

1.º Secretário — Ferdinando Laurindo do Prado.

2.º Secretário — Radir Pacheco Martins.

Tesoureiro — Raimundo Cândido dos Reis.

Membros: — Marciano Monteiro Teixeira, Cecílio Rodrigues Teixeira, Casio Pacheco Martins, Antônio de Oliveira Vale, Rubens Nogueira de Azevedo, Raimundo Nogueira de Azevedo, Rufiniano Ferreira Gomes, Guilherme Andrade dos Santos, Orito Soares Magno, Manoel Baia Sobrinho, Felipe Rodrigues Teixeira, Smith do Espírito Santo Barbosa, Benedito Caviano, Pedro Moreira Neirão, Eduardo Pinheiro de Melo, Estevam de Melo, João Oliveira Vale, Benedito Martins Magno, Miguel Ferreira, João Lobato Cardoso, Manoel Nenas de Almeida, Sanches Rodrigues de Almeida, Sandoval de Moraes, Antonio Neirão Ferrão, Benedito Cardoso Lourinho, Zózimo Oliveira Barbo-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

sa, Raimundo Marques Machado, Osmarino de Oliveira Barbosa, Wanderley Alves dos Reis, Francisco Alves dos Reis e Diva Reis. Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Muaná, tal como consta dos autos visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 3 de junho de 1954. —

(aa) Curcino Silva, presidente —

Maurício Cordovil Pinto, relator —

Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.971

Proc. 918-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Paulo Marcelino de Sousa, inscrito na 29.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 12.ª Zona da Circunscrição do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 29.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 3 de junho de 1954. —

(aa) Curcino Silva, presidente —

Hamilton Ferreira de Sousa, relator —

Arnaldo Valente Lobo —

Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

EDITAL

Cartório da 28.ª Zona Eleitoral (Pedido de Inscrição)

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 28.ª Zona, faço saber a quem interessar possa que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Antônio Assis Guedes, Altair Fonseca Lobato,

Alcinda Santos de Souza, Altamira Barros Leal, Asterio Severo dos Anjos, Alice Marques de Lima, Alzira Fernandes Balhe, Alcina dos Santos Bezerra, Alice do Amaral Pereira, Aurea Ladeira de Castro, Bento da Costa Alves, Beatriz Araújo de Andrade, Benedita Lobo Pastana, Cordolina do Carmo Coêlho de Araújo, Cícero Barroso da Silva, Carmencita de Souza Costa, Cacilda da Silva Rodrigues, Durvalino Moraes de Sousa, Deusdith Duarte Monteiro, Esmeralda Souza Urbano, Evangelina Uchôa Dantas, Eliette dos Santos Coêlho, Edite de Nazaré Costa, Emiliana Borges de Souza, Elza Alves Tomasso, Emiliana Lopes Negry, Francisco Queiroz de Lima, Francisco de Assis Bastos Lisboa, Filomena Lisboa Mafra, Francisco Evangelista da Rocha, Guilherme Fernando Monteiro Alves, Geraldo Nunes, Geanira Nancy dos Santos, Guiomar da Rocha Pessoa, Hamilton de Azevedo Pina, Ivan da Rocha Moreira, Ivan de Souza Afonso, Iolando Moraes da Costa, Heitor Borges de Souza, Humberto do Rosário Costa, José Ribeiro Xavier, José Gomes Bernardos, José Andrei Feitosa Cardoso Santos, Jacinto da Conceição Pereira, José Maria Vital, Josefa Teixeira Tonkervitz, João André do Nascimento, José Cupertino Mendes, Joana Andrade da Silva, Jacira Nascimento de Almeida, José Madeira Fialho, Jaime Prestes, José Barbosa Filho, Lucília Ferreira dos Santos, Luzinete Cardoso Maia, Leonel Dias dos Santos, Maria Eunice da Silva, Lucilêa da Costa Freitas, Lucimar Lima Fernandes, Lina da Cunha Santos, Maria Alves da Silva, Maria de Nazaré Moreira Andrade, Manoel Fernandes Seabra, Maria Alice Castro Guimarães, Miguel Evangelista Moraes, Maria da Caridade Ferreira, Maria de Lourdes da Silva Miranda, Maria Leandra da Silva, Marieta Nascimento da Silva, Maria Neza Mendes dos Santos, Moacir Pereira Palheta, Mariza Danin de Moura Carvalho, Maria de Nazaré Duarte Monteiro, Maria Pinheiro Sampaio, Mamede Ribeiro da Silva, Maria Augusta Dias, Maria de Lourdes Ramos Modesto, Matilde Ferreira Santos, Maria José Cordeiro dos Santos, Otacilio Monteiro da Silva, Otília da Silva Ramos Palheta, Orlando Pinheiro, Osvaldo Guilherme Palheta, Olavo da Rocha Lisboa, Odilvia Castro Barreto, Oneide Araújo Silva, Paulo Xavier de Amorim, Reginald Herberto de Sousa, Raimunda Alves da Silva, Raimundo Nonato de Almeida, Raimundo Cristes de Melo Rocha, Raimunda Martins Ferreira, Raimundo Raiol de Medeiros, Sarival Manoel de Moraes, Sebastião Ribeiro Xavier, Simeoz Fonseca Costa, Suzana Gomes do Nascimento, Terezinha Gilberti, Veridiano Pimentel Costa, Vicente Gilberti, Zenir Corrêa da Silva e Zulmira Batista. E para constar,

mandei publicar o presente Edital, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual, poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro. (1954). Marieta de Castro Sarmiento, escrivã eleitoral.

EDITAL

(2.ª Via)

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 28.ª Zona, faço saber a quem interessar possa que Antônio Florêncio Pereira, Antônio da Costa Anjos, Alvaro Ferreira de Souza, Ananias Rocha de Azevedo, Albino Dias Rodrigues, Antônio Silva, Alvaro Ferreira de Souza, Alzira Ferreira da Silva, Apolinário Corrêa da Cunha, Byron Braz de Oliveira, Ciriaco Pereira de Azevedo, Celina dos Reis Martins, Durval de Souza Ribeiro, Euclides Nascimento, Luciano Alves da Silva, Edith Pereira da Silva, Edisson Noronha de Souza, Ercília Santos e Silva, Euclides Alves de Figueiredo, Emanuel Alves de Aguiar, Francisco de Assis Ramos de Amorim, Francisco Pedro do Nascimento, Francisco Gomes Longobardi, Francisco Agostinho Santiago, Francisco de Lima Soares, Geraldo dos Santos, Hermogenes Pascoal da Silva, Herundino Paulo de Leão, Ida Leal Gurjão, Jandir Matos de Souza, José Martins Monteiro, José Ribamar Gomes Cunha, João Batista Siqueira, José Inácio de Lima, José Ferreira da Silva, João Carlos Gurjão, José Neves Gomes, João Monteiro dos Santos, Leônidas Silva Ferreira, Laudelina Amaral de Souza, Manoel de Souza, Maria de Nazaré Calandrino Serrão, Maria de Lourdes de Souza, Marcelino Pereira da Silva, Manoel Barroso Pires, Maria de Nazaré Martins e Silva, Manoel dos Santos Valente, Maria de Nazaré Messias, Marcela Furiado Abdon, Nadir Barata da Silva, Natário Lima, Nestorino Raimundo de Oliveira Gomes, Oscarino dos Santos Pinheiro, Oscarino de Souza de Lima, Osmar de Jesus Gomes, Paulo Alves Borges, Paulina Bernarda da Costa, Raimundo de Souza Alves da Cunha, Raimundo Viana, Raimundo Martins, Raimundo Bernardino Silva, Tereza de Jesus Palheta, Sebastião Jacob de Souza, Trizano dos Santos Pinto, Venâncio Narcinda de Barro Victorino, Silva Rodrigues, William Ferreira Abdon, Wilson Ewerdo de Souza Gomes de Lima, tendo extraviado seus títulos e não podendo apresentar segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar ao costume e enviada cópia para publicação na imprensa oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro. — Escrivã, Marieta de Castro Sarmiento.